



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE INDICAÇÃO N.º 048 /2021

“DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO, DE TABLETS E CHIPS NECESSÁRIOS PARA O ACOMPANHAMENTO DE AULAS REMOTAS, AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,.”

A CAMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ APROVA:

Art. 1º - O Governo Municipal de Maracanaú, através da Secretaria da Educação, fornecerá aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, tablets e chips para o acompanhamento de aulas remotas.

Parágrafo único: Entende-se como aulas remotas, as aulas ao vivo ou gravadas, mediadas por plataformas de tecnologia e que se orientem pelos princípios da educação presencial.

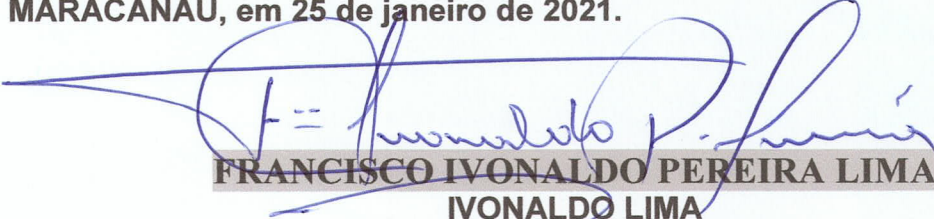
Art. 2º - A Secretaria da Educação poderá fornecer aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, tablets e chips de dados de internet móvel ou auxílio financeiro para a contratação do serviço de internet.

Parágrafo único – O chip de dados de internet movel ou o Auxilio financeiro para a contratação do serviço de internet banda larga, de que trata este artigo, será fornecido apenas no período da vigência, em que houver decreto que determine a suspensão de aulas presenciais.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENARIO WILSON CAMURÇA DA CAMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, em 25 de janeiro de 2021.


FRANCISCO IVONALDO PEREIRA LIMA
IVONALDO LIMA
VEREADOR - DEMOCRATAS

APROVADO



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Indicação sugere ao Poder Executivo que, através da Secretaria da Educação do Município de Maracanaú, possa fornecer estudantes da Rede Estadual de Ensino os equipamentos necessários para que estes possam acompanhar a execução de aulas remotas.

Vale destacar, que a Propositura visa fornecer esses equipamentos, não tão somente no período da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), que afetou o nosso município e acarretou medidas necessárias para garantir a saúde e integridade dos alunos e profissionais, como a suspensão das aulas.

Todavia o fornecimento destes equipamentos deve ser realizado quando houver a edição de qualquer decreto ou normas que determinem a suspensão temporária de aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino.

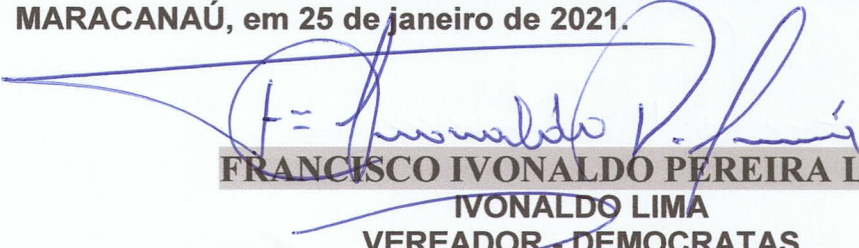
Convém salientar que muitos estudantes da Rede Municipal de Ensino, não possuem equipamentos de informática, tablets, notebooks, celulares, impressoras e até mesmo o acesso à internet banda larga, ou seja, as mínimas condições necessárias para que possam acompanhar a execução de aulas remotas.

Sabemos que a educação é primordial na vida de nossos alunos, bem como que os Profissionais da Educação sempre estão empenhados da melhor forma possível para construir uma geração cada vez mais promissora através do ensino, e que no cenário que nos encontramos não é diferente.

Diante da suspensão de aulas, medida necessária para garantir o isolamento social e a disseminação do novo coronavírus, é importante a atenção ainda maior aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, no fornecimento de equipamentos como condições necessárias para que os mesmos possam realizar as atividades escolares de forma remota.

Portanto, solicito o apoio dos pares para que possamos aprovar tal propositura e contribuirmos para que este momento, ou qualquer outro que exija a suspensão de aulas presenciais, possa ser amenizado para que não ocorram grandes consequências aos nossos alunos maracanauenses

PLENARIO WILSON CAMURÇA DA CAMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, em 25 de janeiro de 2021.


FRANCISCO IVONALDO PEREIRA LIMA
IVONALDO LIMA
VEREADOR - DEMOCRATAS

APROVADO